



PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO-PGMFSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 04/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para realização de procedimento do Pregão Eletrônico nº 004/2025, referente ao processo administrativo nº 010/2025, destinado Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência, e no projeto em anexo

Cumprir destacar que as minutas do edital e contrato já foram objeto de análise e parecer por esta Procuradoria anteriormente, tendo sido solicitado a esta Procuradoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

ANÁLISE

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, constatando-se o que segue:



Publicações no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra, no jornal de grande circulação no Estado do Maranhão O Imparcial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cadastraram-se para participar do certame as empresas, cujo está em anexo no relatório de Ata Propostas, no presente processo.

Após as etapas de lances e de negociação com o pregoeiro, sagrou-se vencedora do certame as empresas constantes no relatório de vencedores do processo, e os itens poderá ser adjudicado e homologado aos respectivos ganhador, conforme registro em ata da sessão acostado ao processo publicada no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra.

Assim, visualiza-se terem sido observadas todas as etapas do pregão.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendendo terem sido observados todos os requisitos legais inerentes ao processo, somos de parecer favorável à homologação do processo e posteriormente publicação da ata de registro de preços com os preços das ganhadoras, para contratação no momento oportuno.

É o parecer, s. m. j.

Formosa da Serra Negra/MA, em 28 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE MOURA VILARINS